

LEILÃO Nº 002/18.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 21/12/2018 a 16/01/2019.

Iara Beatriz Klein
Matrícula: 782

Leilão para venda dos bens inservíveis, como abaixo especificado, de propriedade do Município de Roca Sales, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que **às 08.00 horas, do dia 16 de janeiro de 2019**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, localizado na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PATRI-MÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE MÍNIMO (R\$)
001	006504	UM (01) VEÍCULO CAMINHONETA ABERTA SAVEIRO 1.6 CS, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, ANO 2011 E MODELO 2012, GASOLINA/ALCOOL, PLACA IST 9505.	10.000,00
002	005302	UM (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0, ANO 2007 E MODELO 2008, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA IOF 2708	5.500,00
003	007961	UM (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, ANO E MODELO 2014, GASOLINA/ALCOOL, PLACA IVI 5942.	28.000,00
004	010403	UM (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL, MARCA FIAT, MODELO STILO FLEX, ANO E MODELO 2007, COR PRETA, PLACA ADL 6113	8.500,00

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 01 - O leilão será realizado **por item**, devendo os lances serem efetuados de forma individual para cada um dos itens.
- 02 - Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada um dos ITENS (**lance mínimo**), assim distribuídos:
 - 02.1 - Para o **item 001**, o valor do lance mínimo será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
 - 02.2 - Para o **item 002**, o valor do lance mínimo será de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).
 - 02.03 – Para o **item 003**, o valor do lance mínimo será de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

- 02.04 – Para o **item 004**, o valor do lance mínimo será de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).
- 03 - Os bens acima discriminados estarão expostos para visitação Pública no horário das 07.30 horas às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, localizado na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales.
- 04 - O pagamento deverá ser efetuado a vista em moeda corrente no dia da realização do Leilão, junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita na Rua Eliseu Orlandini nº 51, Município de Roca Sales.
- 05 - Caso o arrematante não efetue o pagamento nas condições estabelecidas no item 04 (quatro) deste Edital, perderá o direito sobre os bens, que serão levados a novo leilão, e poderá ser suspenso dos próximos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos dos inc. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 06 - O arrematante retirará os bens a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente após a integralização do pagamento.
- 07 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos equipamentos serão entregues ao arrematante, somente no momento de sua retirada.
- 08 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 09 - Imediatamente após a retirada dos bens, o arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade, sendo todas as despesas por conta do comprador.
- 10 - Uma vez integralizado o pagamento o Município de Roca Sales, RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se referem os **itens 06 e 07** do presente Edital.
- 11 - O arrematante será o responsável por todo e qualquer fato que ocorrer com os bens após a retirada dos mesmos, **inclusive em relação a eventuais infrações de trânsito dos veículos.**
- 12 - Por se tratar de leilão Administrativo, o Leiloeiro será um **servidor efetivo do Município** a ser designado pela Administração através de Portaria, cuja cópia se encontra em anexo ao presente, nos moldes do permitido pelo art. 53, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois de processado, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser**

devidamente protocolada, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet.

- 15 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda (O INFORMATIVO DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 16 - Informações referentes ao presente Edital poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, de segundas a sextas-feiras, no horário das 07.30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo fone (51) 3753-21.66 ou pelo e-mail licitacao01@rocasales-rs.com.br.
- 17 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações nomeada pela **Portaria nº 001/18, de 02 de janeiro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDRÉA LANG
Assessor Jurídico do Município